

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.161.838/0001-69, com sede administrativa a Rua Leopoldo da Cunha, n. 435, Centro, Município de Agronômica/SC, representado neste ato pelo Presidente, senhor **ALOIS SCHELLER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRONÔMICA, a empresa **LUZIA ALBERTON 02701630932**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.854.432/0001-53, estabelecida na Rua Progresso, n. 115, Município de Agronômica/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

Ademais, importante considerar o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “[...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”, razão pela qual, em razão da necessidade imediata, dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRONÔMICA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: O presente procedimento surge como providência necessária e imprescindível a contratação do serviço de limpeza e conservação de forma continuada, para que os trabalhos sejam realizados de forma adequada ao desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara de vereadores de Agronômica/SC, isso porque não se tem no quadro de servidores o cargo de serviços gerais de faxineira, o que torna imprescindível a referida contratação. Pretende-se, também, assegurar a qualidade, a racionalidade e a economicidade na execução dos serviços conciliando os menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Câmara. A contratação dos serviços de limpeza e conservação e serviços gerais de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular da unidade, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingir a meta desejada, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas e consulta realizada junto ao PNCP. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

- **LUZIA ALBERTON 02701630932**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.854.432/0001-53, estabelecida na Rua Progresso, n. 115, Município de Agronômica/SC, que apresentou o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais;

QTDA	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
10	Mês	Prestação de Serviços de Limpeza de forma contínua, para higienização, conservação e limpeza da cozinha, banheiros, sala de reuniões, plenário, hall de entrada, sala da presidência, sala da secretaria, limpeza externa das calçadas, vasos, janelas, piso, etc.	900,00	9.000,00
TOTAL: R\$ 9.000,00				

- **AVS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 05.781.966/0001-27, localizada na Rua 1º de Maio, nº 187, bairro Jardim América, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

QTDA	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
10	Mês	Prestação de Serviços de Limpeza de forma contínua, para higienização, conservação e limpeza da cozinha, banheiros, sala de reuniões, plenário, hall de entrada, sala da presidência, sala da secretaria, limpeza externa das calçadas, vasos, janelas, piso, etc.	3.100,00	31.000,00

TOTAL: R\$ 31.000,00

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.6 - Fornecer mensalmente e sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.8 - Se responsabilizar pelos danos materiais ou pessoais causados à contratante;

6.9 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Câmara de Vereadores pagará a **LUZIA ALBERTON 02701630932**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.854.432/0001-53, estabelecida na Rua Progresso, n. 115, Município de Agronômica/SC, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Agrônoma, 27 de fevereiro de 2024.

ALOIS SCHELLER
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052024
EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024**

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRONÔMICA.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Agrônômica, 27 de fevereiro de 2024.

Samuel Lando
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Referente: Processo Administrativo nº 05/2024 – Dispensa de Licitação nº 01/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, Sr. **ALOIS SCHELLER**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação nº 01/2024, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: LUZIA ALBERTON 02701630932, inscrita no CNPJ sob o n. 26.854.432/0001-53, estabelecida na Rua Progresso, n. 115, Município de Agrônômica/SC.

VALOR: A Câmara de Vereadores pagará a **LUZIA ALBERTON 02701630932**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.854.432/0001-53, estabelecida na Rua Progresso, n. 115, Município de Agrônômica/SC, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Agrônômica, 27 de fevereiro de 2024.

ALOIS SCHELLER
Presidente